LEI Nº 3.115, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE PASTORES DE ANÁPOLIS – CPA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como Utilidade Pública Municipal o CONSELHO DE PASTORES DFE ANÁPOLIS – CPA, com sede nesta cidade, sito à Rua 15 de dezembro, 378 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.231.784/0001-82.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 07 de janeiro de 2005.

Atair Pio de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA